



PASSAPORTE EMPREGO

O QUE É

Estágios de 6 meses, com uma componente de formação profissional, tendo em vista melhorar o perfil de empregabilidade dos jovens que procuram emprego, promover a sua inserção ou reconversão profissional e, simultaneamente, promover o conhecimento de novas formações e competências junto dos empregadores de forma a estimular a criação de emprego em novas áreas.

PARA QUEM

Jovens à procura de emprego, entre os 18 e os 25 anos, ou até aos 30 anos, caso tenha obtido uma com qualificação profissional há menos de 3 anos, inscritos como desempregados nos centros de emprego há pelo menos 4 meses.

ENTIDADES PROMOTORAS

Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, incluindo, de forma não exclusiva, as que operam no setor de bens e serviços transacionáveis.

APOIOS

Para os estagiários

- Bolsa mensal de estágio:
 - 1,65 vezes o IAS* - para estagiários ensino superior completo
 - 1,25 vezes o IAS - para estagiários com ensino secundário completo ou ensino pós-secundário completo
 - 1 IAS – para estagiários sem ensino secundário completo
- Subsídio de alimentação
- Despesas de transporte
- Seguro de acidentes de trabalho

**Indexante dos Apoios Sociais (€419,22)*

Para as entidades

- Participação na bolsa de estágio:
 - No caso de entidades com 10 ou menos trabalhadores
 - 100% do valor da bolsa para o 1.º estagiário
 - 70 % do valor da bolsa para o 2.º estagiário
 - No caso de entidades com mais de 10 trabalhadores – 70 % do valor da bolsa
- Participação nas despesas, alimentação, transporte e prémio de seguro dos estagiários com deficiência e incapacidade

CONDIÇÕES

As entidades devem:

- Encontrar-se regularmente constituídas e devidamente registadas
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento do FSE
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei

CANDIDATURA

Candidatura por submissão eletrónica em www.iefp.pt ou www.netemprego.gov.pt, no serviço de Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 225-A/2012 de 31 julho



PASSAPORTE EMPREGO AGRICULTURA

O QUE É

Estágios de 6 meses, com uma componente de formação profissional, tendo em vista melhorar o perfil de empregabilidade dos jovens que procuram emprego, promover a sua inserção ou reconversão profissional e, simultaneamente, promover o conhecimento de novas formações e competências junto dos empregadores de forma a estimular a criação de emprego em novas áreas.

PARA QUEM

Jovens à procura de emprego, entre os 18 e os 35 anos, inscritos como desempregados nos centros de emprego há pelo menos 4 meses

ENTIDADES PROMOTORAS

Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos do setor agrícola

APOIOS

Para os estagiários

- Bolsa mensal de estágio:
 - 1,65 vezes o IAS* - para estagiários ensino superior completo
 - 1,25 vezes o IAS - para estagiários com ensino secundário completo ou ensino pós-secundário completo
 - 1 IAS – para estagiários sem ensino secundário completo
- Subsídio de alimentação
- Despesas de transporte
- Seguro de acidentes de trabalho

**Indexante dos Apoios Sociais (€419,22)*

Para as entidades

- Participação na bolsa de estágio:
 - No caso de entidades com 10 ou menos trabalhadores
 - 100% do valor da bolsa para o 1.º estagiário
 - 70 % do valor da bolsa para o 2.º estagiário
 - No caso de entidades com mais de 10 trabalhadores – 70 % do valor da bolsa
- Participação nas despesas com alimentação, transporte e prémio de seguro dos estagiários com deficiência e incapacidade

CONDIÇÕES

As entidades devem:

- Encontrar-se regularmente constituídas e devidamente registadas
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento do FSE
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei

CANDIDATURA

Candidatura por submissão eletrónica em www.iefp.pt ou www.netemprego.gov.pt, no serviço de Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 225-A/2012 de 31 julho



PASSAPORTE EMPREGO ECONOMIA SOCIAL

O QUE É

Estágios de 6 meses, com uma componente de formação profissional, tendo em vista melhorar o perfil de empregabilidade dos jovens que procuram emprego, promover a sua inserção ou reconversão profissional e, simultaneamente, promover o conhecimento de novas formações e competências junto dos empregadores de forma a estimular a criação de emprego em novas áreas.

PARA QUEM

Jovens à procura de emprego, entre os 18 e os 30 anos, inscritos como desempregados nos centros de emprego há pelo menos 4 meses

ENTIDADES PROMOTORAS

- Instituições Particulares de Solidariedade Social
- Fundações
- Cooperativas
- Associações Mutualistas
- Estabelecimentos de Apoio Social

APOIOS

Para os estagiários

- Bolsa mensal de estágio:
 - 1,65 vezes o IAS* - para estagiários ensino superior completo
 - 1,25 vezes o IAS - para estagiários com ensino secundário completo ou ensino pós-secundário completo
 - 1 IAS – para estagiários sem ensino secundário completo
- Subsídio de alimentação
- Despesas de transporte
- Seguro de acidentes de trabalho

**Indexante dos Apoios Sociais (€419,22)*

Para as entidades

- Participação em 100% no valor da bolsa de estágio
- Participação nas despesas com alimentação, transporte e prémio de seguro dos estagiários com deficiência e incapacidade

CONDIÇÕES

As entidades devem:

- Encontrar-se regularmente constituídas e devidamente registadas
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento do FSE
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei

CANDIDATURA

Candidatura por submissão eletrónica em www.iefp.pt ou www.netemprego.gov.pt, no serviço de Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 225-A/2012 de 31 julho



PASSAPORTE EMPREGO ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES JUVENIS E DESPORTIVAS

O QUE É

Estágios de 6 meses, com uma componente de formação profissional, tendo em vista melhorar o perfil de empregabilidade dos jovens que procuram emprego, promover a sua inserção ou reconversão profissional e, simultaneamente, promover o conhecimento de novas formações e competências junto dos empregadores de forma a estimular a criação de emprego em novas áreas

PARA QUEM

Jovens à procura de emprego, entre os 18 e os 30 anos, inscritos como desempregados nos centros de emprego há pelo menos 4 meses

ENTIDADES PROMOTORAS

- Associações ou Federações Juvenis
- Associações ou Federações de Estudantes
- Organizações equiparadas a Associações Juvenis
- Associações ou Federações Desportivas, vocacionadas para a promoção e o desenvolvimento desportivo

APOIOS

Para os estagiários

- Bolsa mensal de estágio:
 - 1,65 vezes o IAS* - para estagiários ensino superior completo
 - 1,25 vezes o IAS - para estagiários com ensino secundário completo ou ensino pós-secundário completo
 - 1 IAS – para estagiários sem ensino secundário completo
- Subsídio de alimentação
- Despesas de transporte
- Seguro de acidentes de trabalho

*Indexante dos Apoios Sociais (€419,22)

Para as entidades

- Participação na bolsa de estágio:
 - No caso de entidades com 10 ou menos trabalhadores
 - 100% do valor da bolsa para o 1.º estagiário
 - 70 % do valor da bolsa para o 2.º estagiário
 - No caso de entidades com mais de 10 trabalhadores – 70 % do valor da bolsa
- Participação nas despesas com alimentação, transporte e prémio de seguro dos estagiários com deficiência e incapacidade

CONDIÇÕES

As entidades devem:

- Encontrar-se regularmente constituídas e devidamente registadas
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento do FSE
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei

CANDIDATURA

Candidatura por submissão eletrónica em www.iefp.pt ou www.netemprego.gov.pt, no serviço de Candidaturas Eletrónicas a Medidas de Emprego

LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 225-A/2012 de 31 julho